

Lei nº 26

Autoriza a execução de vários serviços
e abre créditos especiais.

A Câmara Municipal de Pedralva decreta e
em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar executar, mediante concorrência pública ou administrativa, os serviços de reconstrução do prédio municipal, inclusive das barrações para funcionamento da feira-livre e assim realizar mais as seguintes despesas: - Aquisição de móveis para a Secretaria, aquisição de um cruzeiro de granito para o cemitério municipal, pagamento de despesa de instalação da Comarca desta Cidade e pagamento à Legião Brasileira de Assistência.

Art. 2º - Fica anulada em dotação do orçamento vigente, a seguinte importância:

8 823 - Para o serviço de estradas e Pontes. Cr\$ 25.073,50

Art. 3º - Para atender às despesas com as medidas determinadas nesta lei, ficam abertos os seguintes créditos especiais:-

Para reconstrução do prédio municipal e construção de de duas barrações nos fundos deste Cr\$ 62.804,80

Aquisição de móveis para a secretaria da Prefeitura Cr\$ 5.700,00

Aquisição de um cruzeiro de granito para o cemitério municipal.. Cr\$ 1.291,00

Instalação da Comarca desta Cidade.. Cr\$ 9.933,70

Para a Legião Brasileira de Assistência.. Cr\$ 50,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca, 20 de Junho de 1949.

(a) José de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal

(a) B. Nicodemus Silva
Secretário.